CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

NOS TERMOS DO ARTIGO 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026

DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026

ID. 109.589

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - Constitui objeto desta Contratação Direta a seleção da proposta mais vantajosa para a **aquisição, entrega de eletrodomésticos (geladeira, frigobar e forno micro-ondas), novos e de primeiro uso**, destinados a equipar e atender às demandas da **CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal**, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidas nesta Dispensa Eletrônica e em seu Termo de Referência.

A demanda foi formalizada por meio dos Processos **SEI nº 13.000377/2026 - 67 / 13.000393/2026-50** e do Documento de Formalização da Demanda – **DFDs nºs 6802.0006/2026 e 6802.0034/2026**, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.
01	**REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA**, uma porta, Frost Free, capacidade de 297 litros, classificação de eficiência energética (Selo Procel) Classe A, emitido pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE do INMETRO, cor branca, tensão 220 V, utilização de gás ciclo/isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	**40373**	UND.	**01**
02	**REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR**, capacidade total de 120 litros, degelo manual, compartimento de latas, gavetão de frutas, prateleiras removíveis, bivolt, largura de aproximadamente 482 mm, altura de 862 mm, profundidade de 519 mm, peso aproximado de 28 kg, eficiência energética Classe A, com assistência técnica local e garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	**11574**	UND.	**02**
03	**FORNO MICRO-ONDAS**, capacidade mínima de 30 litros, prato giratório, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, níveis de potência, relógio, funções de descongelamento automático, autoaquecimento, multi-ondas, preparo rápido, trava de segurança, tecla início rápido, tensão de 220 volts, garantia mínima de 01 ano e eficiência energética Classe A.	**1984**	UND.	**04**

1.2 - As especificações técnicas constantes desta Dispensa e do Termo de Referência deverão ser atendidas integralmente pelos produtos ofertados.

1.3 - Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados, recondicionados ou com sinais de utilização anterior.

1.4 - Eventuais imagens utilizadas nos documentos da contratação terão caráter meramente ilustrativo, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações técnicas estabelecidas nesta Dispensa e no Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 - A aquisição de **refrigerador tipo geladeira, frigobar e forno micro-ondas** justifica-se pela necessidade de estruturar, equipar, repor e/ou modernizar as copas, gabinetes e salas administrativas da **CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal**, proporcionando condições adequadas para o armazenamento, conservação e aquecimento de alimentos e bebidas, bem como melhores condições de funcionalidade, conforto, salubridade e bem-estar aos servidores e colaboradores durante o desempenho de suas atividades.

2.2 - A aquisição dos equipamentos visa atender às necessidades dos setores da Autarquia, mediante a disponibilização de equipamentos adequados para a conservação de alimentos e bebidas, por meio de geladeira e frigobar, e para o aquecimento de alimentos, por meio de forno micro-ondas, contribuindo para a adequada estruturação dos ambientes de trabalho.

2.3 - A contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade de equipamentos em condições adequadas de uso, evitando a insuficiência ou indisponibilidade desses recursos nos ambientes administrativos e garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais.

2.4 - A presente contratação direta será realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece hipótese de dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal, no caso de outros serviços e compras.

2.5 – Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 foi atualizado para **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** pelo **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026.

2.6 - Assim, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido, mostra-se plenamente cabível a realização da presente contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.1.1 - O procedimento será divulgado no portaldecompras.recife.pe.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Credenciamento de Fornecedores – SICREF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Licitar Digital, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3 - Não poderão participar:

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições desta dispensa e de seu(s) anexo(s);

3.3.2 - As empresas que não estejam devidamente credenciadas no Sistema Licitar Digital indicado nas informações preliminares deste Edital;

3.3.3 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da contratação;

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

3.3.6 - Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas por meio do sítio eletrônico da Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.1.1 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município do Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.2 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

4.1.3 - A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos.

4.2 - Cada licitante (fornecedor) poderá ser representado por apenas um representante, o qual será o único admitido a intervir nas fases deste processo, respondendo pela representação para todos os fins e efeitos.

4.2.1 - Não será permitida a representação simultânea de mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária dos infratores.

4.2.2 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

4.2.3 - Para fazer jus aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão identificar-se como tais ao efetuar o credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação.

4.2.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Licitação durante todo o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.5 - Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Eletrônico de Licitação (www.licitardigital.com.br) deverão ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema, pelo telefone **(31) 3191-0707** ou pelo chat da própria plataforma, conforme indicado nas informações preliminares desta Dispensa.

4.3 - O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial.

4.3.1 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas nesta dispensa.

5 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global estimado da presente contratação é de **R$ 9.434,00 (nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - O intervalo mínimo para lances è de 100,00 (cem reais) do valor estimado global.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e anexada à Plataforma Licitar Digital, contendo obrigatoriamente:

a) razão social;
b) CNPJ;
c) endereço;
d) telefone;
e) e-mail;
f) descrição detalhada dos produtos;
g) marca e modelo dos itens ofertados;
h) valores unitários;
i) valores totais;
j) valor global da proposta;
k) assinatura do representante legal.

6.1.1 - Os fornecedores deverão informar obrigatoriamente a **marca e o modelo** dos produtos ofertados, exclusivamente para fins de verificação de conformidade com as especificações técnicas.

6.2 - A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

6.3 - Os preços deverão contemplar todas as despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, montagem, mão de obra, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes.

6.4 - Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sendo considerados fixos e irreajustáveis durante a validade da proposta.

6.5 - DAS DECLARAÇÕES

6.5.1 - Para que seja possível a apresentação de propostas, o licitante deverá confirmar, em campo próprio do Sistema Licitar Digital, as seguintes declarações:

a) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

b) Declaração, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Declaração de que está ciente das condições para participação neste processo e concorda com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Dispensa Eletrônica, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Declaração de que a proposta apresentada para esta Dispensa Eletrônica está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

g) Declaração de que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos decorrentes de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, encargos sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta contratação.

h) Declaração, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas nesta Dispensa Eletrônica, de que está enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, declarando conhecer integralmente seus termos e estar apto a exercer o direito de preferência, quando cabível.

6.5.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer das condições exigidas sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e nesta Dispensa Eletrônica.

7 - DO **PRAZO DE ENTREGA**

7.1 - A entrega dos refrigeradores tipo geladeira, frigobar e fornos micro-ondas deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, sem avarias e em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos nesta Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

8 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 - A entrega deverá ser realizada na sede da **CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal**, situada na Avenida General Mac Arthur, nº 1.540, Bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.160-280.
Responsável pelo recebimento: Sr. Dario dos Santos.

Telefone: (81) 3355-2422.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 16h, mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo recebimento.

8.3 - O fornecedor será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita execução do fornecimento.

8.4 - Eventuais esclarecimentos ou agendamentos poderão ser realizados pelos telefones **(81) 3355-2422**, **(81) 3355-2412** ou **(81) 3355-2423**.

8.5 - No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quanto à quantidade, integridade, características e conformidade com as especificações estabelecidas nesta Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

9 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - O recebimento provisório será realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, para conferência quantitativa, verificação da integridade e análise preliminar das especificações.

9.2 - O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação completa da conformidade dos produtos, inclusive quanto à qualidade, características e funcionamento.

9.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos, avarias, danos, sinais de uso ou estiverem em desacordo com as especificações, características ou quantitativos estabelecidos.

9.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas posteriormente identificadas.

10 - DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS REJEITADOS

10.1 - A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer produto recusado pela fiscalização em razão de defeito, avaria ou desconformidade, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contado da notificação formal.

10.2 - Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, entrega e substituição correrão por conta da Contratada.

10.3 - A retirada dos produtos rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contado da comunicação da Contratante.

10.4 - Os produtos substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias e em perfeitas condições de funcionamento.

10.5 - A Contratada deverá retirar as embalagens e materiais utilizados na entrega, mantendo o local limpo e livre de resíduos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o objeto tenha sido devidamente entregue, recebido definitivamente e atestado pelo servidor responsável pelo recebimento.

11.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) número da Nota de Empenho, quando aplicável;
b) descrição completa dos bens fornecidos;
c) marca e modelo dos produtos, quando aplicável;
d) quantidade fornecida;
e) valor unitário;
f) valor total.

11.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida pela legislação vigente.

11.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente erros, incorreções, vícios, omissões ou necessidade de complementação, será devolvida à Contratada para as devidas correções, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação contratual ou documental de sua responsabilidade, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização.

11.6 - O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta de titularidade da Contratada, informada nos documentos apresentados para a contratação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta dispensa, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e,ainda:

12.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e local estabelecidos nesta Dispensa, ressaltando-se que todas as despesas de transporte, bem como quaisquer outras necessárias ao cumprimento das obrigações, serão de responsabilidade da Contratada.

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4 - O contratado deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas próprias expensas e no prazo estabelecido, o objeto que apresentar defeitos ou avarias, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - O contratado será responsável por reparar os danos que causar à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato, quando houver culpa ou dolo. Essa responsabilidade não diminui nem deixa de existir por causa da fiscalização do órgão público, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal e por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que, quando motivados por urgência, deverão ser imediatamente confirmados por escrito.

12.7 - Deverá a Contratada comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

12.8 - O contratado deve manter, durante todo o período de execução do contratação, as mesmas condições que foram exigidas para sua habilitação e qualificação no processo.

12.9 - Os produtos entregues podem ser recusados totalmente ou parcialmente se não estiverem de acordo com as especificações exigidas nesta dispensa.

12.10 - Eventuais substituições de marcas ou modelos somente serão admitidas excepcionalmente em caso de descontinuidade do produto no mercado, devidamente comprovada pelo fabricante ou distribuidor oficial, ou por motivo técnico devidamente justificado e aceito pela Contratante, devendo o produto substituto atender integralmente às especificações técnicas e possuir características e desempenho iguais ou superiores ao originalmente ofertado, sem acréscimo de preço.

12.11 - Arcar integralmente com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao seu cumprimento, abrangendo, sem limitação, encargos previdenciários e fiscais, tais como impostos, taxas e demais tributos incidentes, bem como os custos de transporte, frete, descarga, entrega, montagem e demais despesas necessárias ao fornecimento integral dos produtos.

12.12 – Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais de instruções e demais documentos pertinentes.

12.13 – Cumprir integralmente as condições de garantia estabelecidas nesta Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

12.14 – Responsabilizar-se pela retirada dos produtos rejeitados e pela respectiva substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

12.15 – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização prévia e expressa da Contratante, quando admitida pela legislação aplicável.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.

13.2 - Tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Dispensa Eletrônica.

13.3 - Receber os produtos no prazo e nas condições estabelecidas.

13.4 - Verificar a conformidade dos produtos recebidos com as especificações, características e quantitativos estabelecidos..

13.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, defeitos, avarias ou irregularidades verificadas.

13.6 - Analisar, após a entrega dos itens, se este está em conformidade com o objeto descrito na dispensa, para atesto e garantia do pagamento;

13.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta dispensa;

13.7 - Inspecionar as embalagens no momento de entrega dos produtos e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificadas, não aceitá-las;

13.8 - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Autarquia e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas nesta dispensa.

13.9 - Comunicar formalmente à Contratada a recusa de produtos que não atendam às especificações.

13.10 - A Conviva Mercados e Feiras - Autarquia Municipal é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - Habilitação Jurídica:

a)Registro comercial, no caso de empresa individual;

b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b)Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto desta dispensa;

As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea "b" e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea "a" deste subitem.

c)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

g) Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

15 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 - A seleção da empresa vencedora ocorrerá mediante o critério de **menor preço global**, desde que a proposta apresentada seja compatível com o valor estimado da contratação e atenda integralmente às especificações técnicas constantes desta Dispensa Eletrônica.

15.2 - A contratação observará os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.3 - Somente será declarada vencedora a empresa que apresentar o **menor preço global** e comprovar o atendimento de todas as exigências de habilitação e apresentar documentação regular, além de proposta compatível com as especificações técnicas do objeto.

16 - PENALIDADES

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

17 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1 - Os produtos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do **recebimento definitivo**, abrangendo defeitos de fabricação, vícios e falhas de funcionamento, incluindo seus componentes e peças integrantes.

17.2 - Durante o período de garantia, a Contratada deverá **reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração**, os produtos ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, desde que não decorrentes de uso inadequado pela Contratante.

17.3 - Todas as despesas decorrentes da **retirada, transporte, reparo, substituição e devolução dos produtos** que apresentarem defeitos cobertos pela garantia correrão por conta exclusiva da Contratada.

17.4 - Os produtos reparados ou substituídos deverão ser devolvidos à Contratante em **perfeitas condições de funcionamento**, observadas as especificações estabelecidas na Dispensa e no Termo de Referência.

17.5 - A garantia contratual não exclui nem reduz as **garantias legais** previstas na legislação aplicável, nem a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária da CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal, cuja classificação será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Os casos omissos decorrentes da execução desta contratação serão resolvidos pela CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e demais normas pertinentes.

19.2 - A participação nesta Dispensa Eletrônica implica a aceitação integral das condições estabelecidas nesta dispensa.

19.3 – Integra esta Dispensa Eletrônica, para todos os fins, o respectivo **Termo de Referência**, que deverá ser observado pelos fornecedores e pela Contratada durante toda a execução do objeto.

19.4 – Em caso de divergência entre esta Dispensa Eletrônica e o Termo de Referência, deverá ser adotada a interpretação que preserve a finalidade da contratação e as especificações técnicas aprovadas no processo administrativo, sem prejuízo da análise da autoridade competente.

Recife, 17 de agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
VALDSON FERREIRA DA SILVA
CPF: ***.833.824-68 DATA: 17/08/2026 10:26
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 97f79027-c1ed-45c7-bfab-c6f2d882a808
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

GGAF/APTAF/SEF